

Lei Nº 574/95

João

Autoriza a abertura de
crédito Especial e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autori-
zado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 480,00
(quatrocentos e oitenta reais) para atender à
despesa correspondente a dotação orçamentária:

2.7 - Secretaria de Promoção e Assistência
Social.

2.12 - Subvenção à CAEDD - Casa de Assis-
tência Espiritual aos Dependentes de Drogas.

345043 - Subvenções Sociais.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos pa-
ra fazer face ao crédito especial acima,
as fontes definidas no artigo 43, Inciso I,
II e III da Lei Nº 4.320 de 17 de março de
1964.

Art. 3º O precepto crédito vigorará a
partir de 1º de maio do corrente ano, sendo re-
passado, mediante convênio firmado entre esta
Poderidade e a CAEDD, a importância mensal

de R\$ 60,00 (sessenta reais), durante oito (08) meses, no período de 01.05 a 31.12.95.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de M. Alu, em 10 de abril de 1995.

Carlos Alberto Marques
Prefeito.